

## **PROJETO DE LEI Nº 010/13, DE 21 DE MARÇO DE 2013**

**Altera a Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I – Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, mediante acréscimo nas atribuições da Categoria Funcional de FARMACÊUTICO(A), SA – 08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO(A).**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: SA – 08 (NR Leis 805/07 e 1111/10)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**A) – Descrição Sintética:** realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**B) - Descrição Analítica:** manipular drogas de várias espécies, avaliar receitas, de acordo com as prescrições médicas, manter registro permanente do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia, examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia, ter sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico, efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; **autorizar a abertura e funcionamento de drogarias (comércio de medicamentos e similares), dentro de suas competências, inspecionar e fiscalizar tais estabelecimentos, expedindo o competente Alvará de Saúde;** executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**A) - Horário:** carga horária semanal de 20 horas.

**B) - Outros:** o exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a plantões.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**A) – Instrução:** habilitação legal para o exercício da profissão.

**B) – Idade:** 18 anos completos.

**C) - Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

----- X -----

**Art. 2º** - Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inseridas no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 21 DE MARÇO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO EUSÉBIO DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Administração